



**PARECER-PMSMG/CGM**

**PARECER Nº 323/CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 130/21-CPL/PMSMG

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0034-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO) PARA GESTÃO ESCOLAR APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **CONTRATADO:** MP DE JESUS DES. E LICENCIAMENTO DE PROG. DE COMPUTADOR LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Nº 20210170, originado da **Inexigibilidade Nº 6/2021-0034**. Desta feita, levando-se em consideração a vigência contratual encerrar em 31/12/2022, a Administração manifesta-se, solicitando nova vigência contratual, através do 2º termo aditivo; a qual será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme os documentos acostados dos autos.

**1- Relatório:**

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle dos atos administrativos relacionados ao 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo, oriundo da Inexigibilidade Nº 6/2021-0034. Cita-se os documentos que instruem os autos.

- ✓ Ofício Nº 554/2022. Secretária Municipal de Educação. Sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita junto ao departamento de licitação, proveniências para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, fls. 160 dos autos;
- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20210170, fls. 161 a 162 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 363/2021 de 24 de maio de 2021, fls. 163 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20210170, fls. 164 a 171 dos autos;
- ✓ Cópia do primeiro termo aditivo, fls. 172 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 553/2022, da Secretária Municipal de Educação, solicita a empresa contratada **MP DE JESUS DES. E LICENCIAMENTO DE PROG. DE COMPUTADOR LTDA**, anuência contratual, fls. 173 dos autos;
- ✓ Carta de Anuência da empresa **MP DE JESUS DES. E LICENCIAMENTO DE PROG. DE COMPUTADOR LTDA**, fls. 147 dos autos;
- ✓ Solicitação de Dotação orçamentária, fls. 175 dos autos;



- ✓ Despacho emitido pelo Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Educação, para a cobertura das despesas, fls. 175-A dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 176 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, fls. 177 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 178 a 182 dos autos;
- ✓ Justificativa técnica da Comissão Permanente de Licitação, fls. 183 a 184 dos autos;
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo, fls. 185 a 186 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 188 a 191 dos autos;

## 2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 2º Termo aditivo, observa-se mediante os documentos acostados dos autos, que estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20210170, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Quarta do contrato Nº 20210170 e no **Art. 57 II §2º da Lei 8.666/93**, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do 2º termo aditivo de Prorrogação de prazo, correspondente ao contrato Nº 20210170, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

## 3- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 130/21, Inexigibilidade Nº **6/2021-0034**, 2º Termo Aditivo de prazo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer;

São Miguel do Guamá, 13 de dezembro de 2022

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021